



Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2017-2020

Decreto N.º 043 de 25 de Junho de 2020.

**EMENTA:** "Novas Medidas para o Funcionamento do sistema de transporte alternativo de passageiros em virtude do COVID-19 (CORONAVÍRUS)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, No uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** A necessidade de promoção de ação conjunta e planejada das Administrações Públicas Regionais (municípios), objetivando o trânsito de forma orientada e segura das pessoas entre as cidades via transportes alternativos (LOTAÇÃO);

**CONSIDERANDO:** Que os profissionais de transportes alternativos regularmente licenciados para fazer o transporte de pessoas entre os municípios da região, se encontram por força de decreto dos municípios sem poder trabalhar mas as pessoas continuam se locomovendo entre as cidades;

**DECRETA:**

**Art.1º;** Fica autorizado o funcionamento do sistema de transportes alternativos de passageiros para os municípios da micro-região de Irecê;

**Art.2º;** Os proprietários dos veículos deverão obrigatoriamente, só utilizar 60% da capacidade de passageiros, disponibilizar em seu interior, álcool em gel, só permitir o embarque de passageiros utilizando máscaras de proteção, efetuar a limpeza e desinfecção do veículo de forma contínua na saída e chegada ao destino.

**Art.14º:** Este Decreto entra em vigor a partir das 00:00hrs do dia 25 de Junho de 2020, revogando todas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em 24 de Junho de 2020.

**Ezenivaldo Alves Dourado**  
**Prefeito do Município**

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com